



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1704 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1534 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1534 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 - ME (BORRACHARIA LOPES), CNPJ n.º 47.655.919/0001-87, para a contratação de serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Porém, considerando-se que os orçamentos constam no mesmo despacho 8 do processo administrativo n.º 317/2022 no sistema 1Doc, com a assinatura do responsável pela solicitação, entende-se que a irregularidade formal não macula o processo.

Observei que todas as certidões exigidas pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foram juntadas ao processo, demonstrando a regularidade da empresa de menor orçamento.

Acerca do enquadramento legal da contratação pretendida, observei que a contratação se enquadra no gênero do inciso I como manutenção de veículos automotores e, na espécie, conforme os critérios do §1º, I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, como a contratação de serviços de empresas do ramo de atividade de "serviços de borracharia para veículos automotores". Deve-se, porém, avaliar-se se a soma dos valores da presente contratação com as demais efetuadas com empresas do mesmo ramo de atividade no corrente exercício não excedem ao limite de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), somente se recomendando a contratação nesse caso.

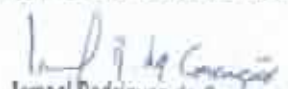
De toda sorte, diante da importância da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, obedecidas as observações acima, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 26 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97045
Matrícula: 18580



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1534 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 - ME (BORRACHARIA LOPES), CNPJ nº 47.655.919/0001-87, com sede na Rua Vereadora Maria Gomes Mendes nº 303, centro, Herval - RS, representada por Jonas Vieira Lopes, CPF nº 039.188.780-74, para a contratação de serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

Herval, 26 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

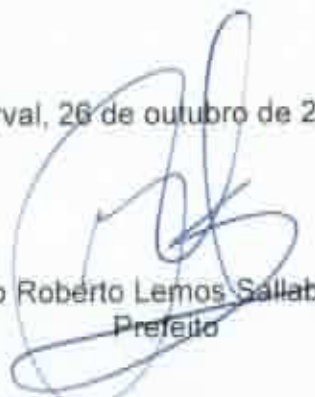
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1539 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 - ME (BORRACHARIA LOPES), CNPJ nº 47.655.919/0001-87, com sede na Rua Vereadora Maria Gomes Mendes nº 303, centro, Herval - RS, representada por Jonas Vieira Lopes, CPF nº 039.188.780-74, para a contratação de serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

Herval, 26 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 87/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

- 60 concertos para os caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833; Mercedes de placa ILH/6865 com pneus 275/80R22,5; Mercedes Atron PAC placa IVH/4F96, 1000/20;
- 36 concertos para o Caminhão Volks 215/75R17,5;
- 24 concertos para a Kombi placa IOX/2218, 185R14C;
- 120 concertos para as motoniveladoras New Holland RG 140B e Caterpillar 120K placa IUJ/2183, 1.400/24;
- 60 concertos dianteiros para as retroescavadeiras RK 4x4 e retroescavadeira simples 4x2;
- 24 concertos de pneus traseiros para as retroescavadeiras RK 4x4, retroescavadeira simples 4x2, 19,5x24, e pá carregadeira modelo LW300KV, 17,5x25;
- 60 concertos de pneus dos veículos sandero placa IRI/1E23 – 175/70R13, Parati placa JGC/1061 e Fiat uno placa IKX/9H60, 185/65R15.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 25 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 241/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1534/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 - ME (BORRACHARIA LOPES), CNPJ nº 47.655.919/0001-87, com sede na Rua Vereadora Maria Gomes Mendes nº 303, centro, Herval - RS, representada por Jonas Vieira Lopes, CPF nº 039.188.780-74, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 1534, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

- 60 concertos para os caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833; Mercedes de placa ILH/6865 com pneus 275/80R22,5; Mercedes Atron PAC placa IVH/4F96, 1000/20;
- 36 concertos para o Caminhão Volks 215/75R17,5;
- 24 concertos para a Kombi placa IOX/2218, 185R14C;
- 120 concertos para as motoniveladoras New Holland RG 140B e Caterpillar 120K placa IUJ/2183, 1.400/24;
- 60 concertos dianteiros para as retroescavadeiras RK 4x4 e retroescavadeira simples 4x2;
- 24 concertos de pneus traseiros para as retroescavadeiras RK 4x4, retroescavadeira simples 4x2, 19,5x24, e pá carregadeira modelo LW300KV, 17,5x25;
- 60 concertos de pneus dos veículos sandero placa IRI/1E23 – 175/70R13, Parati placa JGC/1061 e Fiat uno placa IKX/9H60, 185/65R15.

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCAL DE ENTREGA E PRAZO – A entrega das peças descritas nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE no Termo de Referência e deverá ser realizada no prazo de 12 meses, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período, observadas as condições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a realização dos serviços, com a autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária

 JONAS VIEIRA LOPES

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere

 *SOMAS VIGIA 2021*

grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS E DA GARANTIA - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Jonas Vieira Lopes
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 26 / 10
a 10 / 11 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1534/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 - ME (BORRACHARIA LOPES), CNPJ n.º 47.655.919/0001-87, com sede na Rua Vereadora Maria Gomes Mendes n.º 303, centro, Herval - RS, representada por Jonas Vieira Lopes, CPF n.º 039.188.780-74, para a contratação de serviços de concerto (tapar furos, troca ou substituição de pneus) dos veículos da frota municipal utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

- 60 consertos para os caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833; Mercedes de placa ILH/6865 com pneus 275/80R22,5; Mercedes Atron PAC placa IVH/4F96, 1000/20;
- 36 consertos para o Caminhão Volks 215/75R17,5;
- 24 consertos para a Kombi placa IOX/2218, 185R14C;
- 120 consertos para as motoniveladoras New Holland RG 140B e Caterpillar 120K placa IUJ/2183, 1.400/24;
- 60 consertos dianteiros para as retroescavadeiras RK 4x4 e retroescavadeira simples 4x2;
- 24 consertos de pneus traseiros para as retroescavadeiras RK 4x4, retroescavadeira simples 4x2, 19,5x24, e pá carregadeira modelo LW300KV, 17,5x25;
- 60 consertos de pneus dos veículos sandero placa IRI/1E23 - 175/70R13, Parati placa JGC/1061 e Fiat uno placa IKX/9H60, 185/65R15.

O valor total da contratação é de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 - Outros Serviços Terceiro PJ
Fonte de Recurso: MDE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2022 e
Processo Administrativo nº /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

M.I. - 207/2022

Data: 10/10/2022

Fonte de Recurso: Livre

Objeto:

Pelo presente MI, solicito Contrato com a empresa **Borracharia Lopes**- CNPJ nº47655919/0001-87, pelo período de 12 meses, no valor total de **R\$28.740,00**, para serviços de borracharia nos veículos da secretaria de obras.

- ✓ 60 consertos para os caminhões Agrales ISF/4832, ISF/4833, Mercedes LH/6865 pneus 275/80R22,5, Mercedes Atron PAC IVH/4196 1000/20, Total por 12 meses **R\$4.200,00**
- ✓ 36 consertos para o Caminhão Volks 215/75R17,5, Total por 12 meses **R\$2.160,00**
- ✓ 34 consertos para Kombi IOX/2218 185R14 C, valor uni R\$23,00, valor total por 12 meses **R\$600,00**.
- ✓ 120 consertos para as Motoniveladoras New Holland RG 140B 01,02 e Cater Pillar 120K ILJ/2183 1400/24, total por 12 meses **R\$14.400,00**
- ✓ 60 consertos dianteiros para as Retroescavadeiras RK 4X4, Retroescavadeira Simples 4x2, valor Total por 12 meses **R\$3.000,00**
- 24 consertos pneus traseiros para as Retroescavadeiras RK 4X4, Retroescavadeira Simples 4x2 19,5x24, Pá Carregadeira modelo LW300KV-17.5-25, valor Total por 12 meses **R\$2.880,00**
- ✓ 60 consertos pneus veículos Sandero IRI/IE23-175/70R13, Parati JGC/1061 e Fiat Uno IXX/9H60 185/65R15, valor Total por 12 meses **R\$1.500,00**


Rodrigo Caceres Dutra
Secretário Municipal de Obras

Tipo de Licitação:
Fornecedor vencedor: **Borracharia Lopes**
Valor: **R\$28.740,00**


Sabrina Echeverria
Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

1430 (Laminados e uni-
1428 (mangueiras) (unido)

Código Reduzido da despesa


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Sallaberry
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veículos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: **BORRACHARIA LOPES**

CPF ou CNPJ: **47 655 919/0001 - 87**

Endereço: **RUA VEREADORA MARIA LOPES MENDES, 303**

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	RS Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes LH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596, IVECO IVN/4516.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 70,00
Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 60,00
Kombi IOX/2218,	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 25,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Caterpillar 120K IUI/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ 120,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2. Carregadeira	Pneu dianteiro Pneu Traseiro	R\$ 50,00 R\$ 120,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	R\$ 10,00
Troca de Válvulas	Pneu	R\$ 10,00
Parati-JGC/1061- Sandero-IRI/1423- Fiat Uno IKX/9760	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 25,00

Assinatura e carimbo do prestador de serviço: **JUNAS VIEIRA LOPES**

Data: **27/09/2022**

Este levantamento tem validade de 12 meses.


Jairso Nelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veículos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: *Zorachem Caetano*

CPF ou CNPJ: *262.189.840-87*

Endereço: *Padre Francisco Hilman nº 338.*

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	R\$ Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596, IVECO IVN/4516.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ <i>75,00</i>
Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ <i>65,00</i>
Kombi IOX/2218,	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ <i>30,00</i>
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUI/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ <i>130,00</i>
Retroescavadeiras Randon RK 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2. Carregadeira	Pneu dianteiro Pneu Traseiro	R\$ <i>60,00</i> R\$ <i>130,00</i>
Carro de Mão/Lixo	Pneu	R\$ <i>15,00</i>
Troca de Válvulas	Pneu	R\$ <i>15,00</i>
Parati-JGC/1061- Sanderó-IRI/1423- Fiat Uno IKX/9760	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ <i>30,00</i>

Assinatura e carimbo do prestador de serviço:

Data: *27/09/22*

Zorachem Caetano

Este levantamento tem validade de 12 meses.

Jairton
Jairton Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veiculos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: BORRACHARIA RODRIGUES

CPF ou CNPJ: 22.137.345/0001-24

Endereço: AV. OTONI MARU 1100

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	R\$ Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596, IVECO IVN/4516.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 80,00
Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 70,00
Kombi IOX/2218,	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 35,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02)	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ 135,00
Cater Pillar 120K IJJ/2183	Pneu dianteiro	R\$ 65,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2. Carregadeira	Pneu Traseiro	R\$ 135,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	R\$ 20,00
Troca de Válvulas	Pneu	R\$ 20,00
Parati-JGC/1061- Sandero-IRI/1423- Fiat Uno IKX/9760	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 35,00

Assinatura e carimbo do prestador de serviço:

Data: 27/09/22.

Maria A. T.

Este levantamento tem validade de 12 meses.

Joãoelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de serviço de **Borracharia**, para o conserto (tapar furo, troca ou substituição de pneus), dos veículos da secretaria de obras pelo período de 12 meses.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 60 consertos para os caminhões Agrales ISF/4832, ISF/4833, Mercedes ILH/6865 pneus 275/80R22,5, Mercedes Atron PAC IVH/4F96 1000/20, Total por 12 meses **R\$4.200,00**
- 36 consertos para o Caminhão Volks 215/75R17,5, Total por 12 meses **R\$2.160,00**
- 24 consertos para Kombi IOX/2218 185R14 C, valor uni R\$25,00, valor total por 12 meses **R\$600,00.**
- 120 consertos para as Motoniveladoras New Holland RG 140B 01,02 e Cater Pillar 120K IUJ/2183 1.400/24, total por 12 meses **R\$14.400,00**
- 60 consertos dianteiros para as Retroescavadeiras RK 4X4, Retroescavadeira Simples 4x2, valor Total por 12 meses **R\$3.000,00**
- 24 consertos pneus traseiros para as Retroescavadeiras RK 4X4, Retroescavadeira Simples 4x2 19,5x24, Pá Carregadeira modelo LW300KV-17,5-25, valor Total por 12 meses **R\$2.880,00**
- 60 consertos pneus veículos Sandero IRI/1E23-175/70R13, Parati JGC/1061 e Fiat Uno IKX/9H60 185/65R15, valor Total por 12 meses **R\$1.500,00**

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de borracharia se faz necessária devido os veículos não disponibilizarem de pneus novos em estoque e atendem as demandas nas estradas no interior do município, sendo que algumas localidades encontram-se em mas condições de trafegabilidade devido ao mau tempo.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Obras

Fonte de Recurso: LIVRE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.

2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretária solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio físico.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 28.700,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão Estadual.

Certidão Negativa de Débitos.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Municipal.

Declaração de Não Emprego de Menor.

Foto de documento do Representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roger Furtado Martins- Secretario Adjunto de Obras

DATA: 13/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirelli Nunes Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.


Mirelli Nunes Faria
Coord. de Dept. de Apoio
Adm. de Obras
Port nº 513/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.655.919/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONAS VIEIRA LOPES 03918876074
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA LOPES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADORA MARIA GOMES MENDES	NÚMERO 303	COMPLEMENTO CASA
--	---------------	---------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASVIEIRALOPES048@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9961-8270
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 14:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Elisângela G. Valeda Vieira
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1482



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS VIEIRA LOPES 03918878074
CNPJ: 47.655.919/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:59 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.
Código de controle da certidão: **5482.2FC4.5C0D.956E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021478082

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 47.655.919/0001-87

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031518459

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.655.919/0001-87

Certidão nº: 34343299/2022

Expedição: 11/10/2022, às 14:46:41

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS VIEIRA LOPES 03918878074 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.655.919/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Borracharia Lopes, estabelecida à Rua Vereadora Maria Gomes Mendes nº303, Bairro Caixa D'água, Herval/RS. CEP: 96.310.000, Inscrita no CNPJ sob nº 47.655.919/0001-87, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Jonas Vieira Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 1128371034 e do CPF nº 039.188.780-74, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 13 de Outubro de 2022.

JONAS VIEIRA LOPES
JONAS VIEIRA LOPES

Proprietário

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2374135161

Nome
JONAS VIRIRA LOPES



RG (CPF) / Data de Nascimento / UF	
122871034 22/07/94 RS	
CPF	Data de Nascimento
039.128.180-74	22/07/1994
Nome Completo	
CARLOS RENE DE FREITAS LOPES	
Nome Completo	
JONAS VIRIRA LOPES	
Sexo	Altura
M	1,70
Idade	28
CPF	Data de Nascimento
06776550503	01/01/2020
CPF	Data de Nascimento
06776550503	01/01/2020



Assinatura

Jonas Virira Lopes

PROVIDO PLASTIFICAR
2374135161

Local	Data de Emissão
PUNTO ALBERTO, RS	26/06/2022

Assinatura do Titular

RIO GRANDE DO SUL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B5D-E62B-3DAF-CA2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 20/10/2022 10:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emiteu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6B5D-E62B-3DAF-CA2B>